



# BIO

ANO XLVI

Nº 1533

10 DE JANEIRO  
DE 2019

EDIÇÃO ONLINE

## Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios



Prefeitura de  
**TRÊS RIOS**  
De mãos dadas com você!

[www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

**JOSIMAR SALLES**

PREFEITO

**HÉLIDA SIQUEIRA**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**FREDERICO CASTRO**

DIRETOR CODETRI

**AROLDO LIMA**SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
(ACUMULA INTERINAMENTE TRANSPORTES)**DIÓGENES BORSATO**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS (ACUMULA  
INTERINAMENTE GESTÃO PÚBLICA)**SANDRO AMARAL**

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**ALBERTO DOS SANTOS LAVINAS**

VICE-PREFEITO

**GETÚLIO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

**ALICE SILVA PEREIRA HAGGE**

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

**MARTA G. NASSER**SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA  
URBANA E PROJETOS**CELSO JACOB FILHO**SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
(ACUMULA INTERINAMENTE  
CULTURA E TURISMO)**BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO**SECRETÁRIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
(ACUMULA INTERINAMENTE INTEGRAÇÃO  
GOVERNAMENTAL, COMUNICAÇÃO  
E ORDEM PÚBLICA)**RICARDO ROCHA**

SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**VALESCA T. P. GOMES JARDIM**

PROCURADORA GERAL

**PAULO TAVARES DA SILVA**SECRETÁRIO DE FAZENDA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**ELDER DE MATTOS ÁZARA**SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
(ACUMULANDO INTERINAMENTE,  
IDOSO E PESSOA COM DEFICIÊNCIA)**ALESSANDRA SILVA FERREIRA**

SECRETÁRIA DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

## PODER EXECUTIVO - GOVERNO MUNICIPAL

BIO - BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 81 - CENTRO - TRÊS RIOS/RJ - TEL.: 24 2251 7400  
EDIÇÃO ONLINE - [www.tresrios.rj.gov.br](http://www.tresrios.rj.gov.br)

**COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
DE TRÊS RIOS - CODETRI**
**EDITAL PERMANENTE  
DISPONIBILIDADE DE LOTES**

Encontra-se à disposição para comercialização à possíveis interessados, os, ÁREA REMANESCENTE 02 (5.996,89)2, ÁREA REMANESCENTE NÃO EDIFICANTE (4.005,95m2), 13 (4.452,00m2), 57(14.855,57)2, 58(31.522,07m2), 62(2.021,71m2), 64(2.384,43m2), 65(1.481,47m2), 66(867,05m2), 67(1.433,72m2), 68(770,98m2), 69(1.163,93m2), 70(1.005,27m2), 71(1.057,46m2), 72(1.810,59m2), 73(950,99m2), 74(1.480,08m2), 75(2.259,83m2), 76(2.025,02m2), 77(1.026,09m2), 78A (1.651,18m2), 78(3.127,00m2) e (79(1.011,18m2), podendo haver desdobramento de lotes de acordo com a necessidade da CODETRI para atender empresas de menor porte, localizados na rua Odilon Gomes Assumpção – Centro Empresarial da Barrinha, com a finalidade de expansão ou instalação de unidades industriais ou de serviços. O preço é de R\$15,00(quinze reais) o metro quadrado podendo haver diferenciação de valores em determinados lotes para cima ou para baixo a critério único da CODETRI e ainda, podendo haver reajuste de preços do m2 à qualquer tempo pela CODETRI. Os interessados devem retirar a Carta de Intenção na CODETRI, localizada na Praça São Sebastião, 81 – Centro – Três Rios – RJ – CEP 25804-080. Informações pelo telefone no: (24) 2255-1165 ou (24) 2251-7400.

Frederico Ferreira Salgueiro de Castro  
Diretor Presidente - CODETRI

**PUBLICAÇÕES**

Secretaria de Fazenda e MPE

## ATO NORMATIVO SEFAZ-MPE N.º 001/2019

Três Rios, 02 de Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a fixação de valores relativos às taxas de serviços postos à disposição dos contribuintes.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E DA MPE E DO EMPREENDEDOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 267 e parágrafo único da Lei n.º 1.915 de 27 de dezembro de 1993 (Código Tributário do Município de Três Rios),

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 6052 de 18 de Dezembro de 2018 que fixou a UFMTR (Unidade Fiscal do Município de Três Rios) em R\$ 92,23 (Noventa e Dois Reais e Vinte e Três centavos);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em dar publicidade a respeito dos novos valores de taxas de serviços postos à disposição dos contribuintes para o atual exercício;

CONSIDERANDO a necessidade do arredondamento das frações de valores, seguindo as normas da ABNT NBR 5891:2014,

## RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixadas as novas taxas de serviços, conforme tabela abaixo:

FRAÇÃO DA UFMTR	VALOR DA FRAÇÃO EM R\$	VALOR ARREDONDADO (R\$)
0,1	R\$ 9,22	R\$ 9,20
0,2	R\$ 18,45	R\$ 18,45
0,3	R\$ 27,67	R\$ 27,65
0,4	R\$ 36,89	R\$ 36,85
0,5	R\$ 46,12	R\$ 46,10

Art. 2º - O presente Ato Normativo entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Paulo Tavares da Silva  
Secretário de Fazenda da MPE e do Empreendedor

**PUBLICAÇÕES**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios

**ATO nº 020/2018**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

REVOGA, o ato nº 012/2018 o qual narra, que o servidor Wallace Seixas Silva, Guarda Patrimonial, matrícula 605, teve sua cessão em 06/09/2018 para a Prefeitura do Município de Miguel Pereira, através do instrumento retromencionado.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.*  
Três Rios, 22 de novembro de 2018.  
**Alberto dos Santos Lavinás**  
Diretor

**ATO nº 021/2018**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, o ato nº 020/2018 que revoga a cessão em 06/09/2018 do servidor Wallace Seixas Silva, Guarda Patrimonial, matrícula 605 para a Prefeitura do Município de Miguel Pereira.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.*  
Três Rios, 22 de novembro de 2018.  
**Alberto dos Santos Lavinás**  
Diretor

**ATO nº 022/2018**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Rios – SAAETRI, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, sub judice, conforme decisão exarada pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Três Rios, constante no Processo nº 0010743-79.2017.8.19.0063, Vanessa de Oliveira, para o exercício do cargo de Técnico em Contabilidade, constante do Grupo E, do Anexo I, da Lei nº 3.995, de 24 de janeiro de 2014 (Plano de Cargos e Salários) nos termos do Edital de Concurso nº 01/2013.

O presente ato produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.*  
Três Rios, 11 de dezembro de 2018.  
**Alberto dos Santos Lavinás**  
Diretor

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Retificamos que o Ato nº 23/2018, publicado na edição nº 1532 do Boletim Informativo Oficial, de 31 de dezembro de 2018, não se trata de uma errata, conforme escrito originalmente. O conteúdo do documento respeita os critérios de transparência e informação pública sem fazer qualquer correção a dados anteriormente publicados.

Três Rios, 04 de janeiro de 2019.

Memorando Especial n.º 001/2019

Assunto: Parecer da Comissão em relação à documentação da empresa  
Comissão de Procedimento de Manifestação de Interesse Público

Senhor Diretor,

venho por meio deste, informar que, conforme aviso de Chamamento Público 001/2018, publicado em 06 de novembro de 2018, dezesseis empresas solicitaram o Edital por e-mail e apenas uma empresa, a DPC Desenvolvimento LTDA, demonstrou interesse, apresentando o requerimento de autorização para apresentação dos estudos técnicos, juntamente com a documentação solicitada.

A comissão reuniu-se, analisou a documentação apresentada pela Empresa DPC Desenvolvimento LTDA, e concluiu que a mesma apresentou documentação necessária e obrigatória constante no Edital.

Uma vez cumprida todas as exigências estabelecidas, salvo melhor juízo, não se vislumbra óbice para autorização da Direção dessa Autarquia quanto à elaboração do estudo, uma vez que este não importa em qualquer custo para esta Autarquia.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Luciana dos Santos Monnerat Xavier  
Secretária da Comissão

Wagner César de Melo Jardim  
Membro da Comissão

Márcio Mesquita Malafaia  
Membro da Comissão

Alan Carlos Venâncio Almeida  
Membro da Comissão

**PUBLICAÇÕES**

Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, V DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 20/12/2018**

**PROCESSO Nº 13977/2018**

OBJETO: Aquisição de material esportivo.

FORNECEDOR: Mega Steel Metalúrgica Industria e Comércio de Metais Ltda., CNPJ: 17.827.849/0001-36

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

DATA: 12/12/2018

Sandro Amaral – Secretário de Obras e Habitação

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 20/12/2018**

**PROCESSO Nº 18707/2018**

OBJETO: Prestação de serviço de Buffet

FORNECEDOR: Talita Rosa 11437736750, CNPJ: 20.507.934/0001-24

VALOR GLOBAL: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

DATA: 12/12/2018

Élder de Mattos Ázara – Secretário de Promoção Social

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 20/12/2018**

**PROCESSO Nº 20253/2018**

OBJETO: Prestação de serviço de produção de show artístico.

FORNECEDOR: Ivan Hiote Junior 12448644713, CNPJ: 28.262.382/0001-40

VALOR GLOBAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

DATA: 12/12/2018

Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 20/12/2018**

**PROCESSO Nº 20770/2018**

OBJETO: Prestação de serviço de iluminação de pequeno porte.

FORNECEDOR: Rosane Pereira Cerqueira 07000564750, CNPJ: 19.472.058/0001-66

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DATA: 18/12/2018

Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 – Omissão no BIO de 20/12/2018**

**PROCESSO Nº 20774/2018**

OBJETO: Prestação de serviço de plotagem.

FORNECEDOR: TLRJ Serviços de Arquitetura e Engenharia Ltda-ME, CNPJ: 09.005.416/0001-77

VALOR GLOBAL: R\$ 1.031,10 (um mil, tinta e um reais e dez centavos)

DATA: 19/12/2018

Celso Jacob Filho – Secretário de Cultura e Turismo

**TERMO ADITIVO Nº 115/2018**

**CONTRATO Nº 078/2011**

LOCATÁRIO: Município de Três Rios

LOCADOR: Gomes Zanela Comércio de Equipamentos de Informática e Serviços Ltda. – ME

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Saúde de Família JK

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo inicial por mais 06 (seis) meses a partir de 01/10/2018 a 31/03/2019

DATA: 28/09/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124-1/2018**

**PROCESSOS Nº 13413/2018**

EMPRESA DETENTORA: Fernanda de Oliveira 05443912763, CNPJ nº 15.550.341/0001-08

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Cadeiras e Mesas.

VIGÊNCIA: 30/11/2018 a 29/11/2019

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA SEM BRACO				
01	Cadeira plástica de Polipropileno + aditivos, sem braço, empilhável, cor branca, com as dimensões de 50 cm de comprimento, 56 cm de largura e altura de 86 cm, suportando a carga recomendada de até 120 kg.	UN	20.000	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
	LOCACAO DE MESA PLASTICA				
02	Mesa Plástica quadrada de Polipropileno + Aditivos; cor branca, suportando a carga recomendada de até 140 kg. empilhável, com as dimensões 70 x 70 x 70,5 cm, com peso de 3,395 kg	UN	5.000	R\$ 3,88	R\$ 19.400,00

VALOR TOTAL R\$ 56.000,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124-1/2018

PROCESSOS Nº 13413/2018

EMPRESA DETENTORA: Fernanda de Oliveira 05443912763, CNPJ nº 15.550.341/0001-08

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Cadeiras e Mesas.

VIGÊNCIA: 30/11/2018 a 29/11/2019

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCACAO DE CADEIRA PLASTICA SEM BRACO Cadeira plástica de Polipropileno + aditivos, sem braço, empilhável, cor branca, com as dimensões de 50 cm de comprimento, 56 cm de largura e altura de 86 cm, suportando a carga recomendada de até 120 kg.	UN	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
02	LOCACAO DE MESA PLASTICA Mesa Plástica quadrada de Polipropileno + Aditivos; cor branca, suportando a carga recomendada de até 140 kg, empilhável, com as dimensões 70 x 70 x 70,5 cm, com peso de 3,395 kg	UN	250	R\$ 3,88	R\$ 970,00

VALOR TOTAL R\$ 2.820,00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121-1/2018

PROCESSOS Nº 10402/2018

EMPRESA DETENTORA: Karpel Suprimentos e Utensílios para Escritório Ltda. - ME, CNPJ nº 39.197.983/0001-33

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha e Eletrodoméstico para atender às necessidades para funcionamento adequado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

VIGÊNCIA: 03/11/2018 a 02/01/2019

Item	Objeto / Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	BACIA PLÁSTICA REDONDA- reforçada, 4 litros (P), plástico atóxico resistente. A embalagem deverá conter procedência e identificação.	UNID	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
7	BACIA PLÁSTICA REDONDA- reforçada, 28 litros (GG), plástico atóxico resistente. A embalagem deverá conter procedência e identificação.	UNID	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
8	PANELA DE PRESSÃO- de 7,5 litros, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos.	UNID	30	R\$ 123,90	R\$ 3.717,00
9	PANELA DE PRESSÃO- de 12 litros, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos.	UNID	29	R\$ 273,20	R\$ 7.922,80
10	PANELA DE PRESSÃO- de 20 litros, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos.	UNID	4	R\$ 332,50	R\$ 1.330,00
11	PRATO FUNDO- em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Prato com abas de 3 cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resiste a micro-ondas, freezer e geladeira. Resistente à máquina de lavar louças. Cor: incolor DIMENSÕES MÍNIMAS: altura: 3,2 cm; diâmetro: 22 cm; abas: 3 cm; TOLERÂNCIA: +/- 10%.	UNID	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
17	COLHER DE POLIPROPILENO CÔNCAVA, 50 cm, Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Com cabo de aço inoxidável. Acabamento liso. Resistente a temperatura de 100° C, pôr no mín 20 minutos. Cor: Branco	UNID	56	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
18	COLHER DE POLIPROPILENO CÔNCAVA, 60 cm, Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Com cabo de aço inoxidável. Acabamento liso. Resistente a temperatura de 100° C, pôr no mín 20 minutos. Cor: Branco	UNID	50	R\$ 47,50	R\$ 4.655,00
19	DESCASCADOR DE LEGUMES- manual, cabo de polietileno. Altura 03,00 X Largura 7,50cm X comprimento 15,00cm.	UNID	98	R\$ 16,98	R\$ 1.103,70

20	RALADOR DE LEGUMES- inox, 4 faces. Altura 24,00X Largura 10,70cm X profundidade 8,00cm.	UNID	65	R\$ 17,15	R\$ 3.224,20
23	COPO GRADUADO- em polietileno, base emborrachada e 5 tipos de medidas, graduação 1000mL	UNID	37	R\$ 19,30	R\$ 58.286,00
25	CORTADOR DE LEGUMES E FRUTAS, manual, de mesa, com tripé, linha industrial tamanho médio. Dimensões: Altura 45,00cm X largura 40,00cm X comprimento 60,00 cm. Corpo em alumínio fundido. Macho em plástico polipropileno. Facas em aço inox de 6,8,10 e 12 mm, com borda plástica. Colunas em aço maciço, duas molas, pintura eletrostática a pó. Acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UNID	28	R\$ 190,00	R\$ 8.550,00
27	ESCUMADEIRA- com corpo e cabo inteiro em alumínio polido de no mínimo 2,00 mm de espessura, corpo medindo aproximadamente 9,00 cm e com cabo de aproximadamente 30 cm, com selo contendo a composição e informações do fabricante.	UNID	83	R\$ 21,84	R\$ 393,12
29	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO- com 2 velocidades, com Função Pulsar / Capacidade para Triturar Gelo. 110V-220V	UNID	29	R\$ 85,55	R\$ 10.094,90
30	COLHER PARA SERVIR- Colher arroz inox medindo aproximadamente 30cm.	UNID	118	R\$ 23,64	R\$ 898,32
32	CONCHA PARA SERVIR- Concha, alumínio, hotel, nº 10, diâmetro 10cm, cabo 35,5cm. capacidade aproximada de 250ml.	UNID	25	R\$ 22,25	R\$ 3.181,75
34	ESCORREDOR DE MACARRÃO- Escorredor de macarrão de alumínio grosso, com base de apoio capacidade 5Kg. Altura X Diâmetro x espessura (AXDXE)- 19cm X 30cm X 1,2cm	UNID	5	R\$ 60,50	R\$ 605,00
35	ESCORREDOR DE MACARRÃO- Escorredor de macarrão de alumínio grosso, com base de apoio capacidade 10Kg. Altura X Diâmetro x espessura (AXDXE)- 26cm X 40cm X 1,3cm	UNID	10	R\$ 82,90	R\$ 911,90
36	ESCORREDOR DE MACARRÃO- Escorredor de macarrão de alumínio grosso, com base de apoio capacidade 20Kg. Altura X Diâmetro x espessura (AXDXE)- 30cm X 50cm X 1,5cm	UNID	11	R\$ 98,30	R\$ 3.145,60
37	ESCORREDOR DE ARROZ- de alumínio grosso espessura de 5 mm com base de apoio e alças reforçadas com capacidade para 10 quilos.	UNID	32	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
39	CANECÃO- alumínio, cabo baquelite, nº 14, 2 litros.	UNID	2	R\$ 32,55	R\$ 65,10
40	CANECÃO- alumínio, cabo baquelite, nº 18, 4 litros.	UNID	2	R\$ 44,60	R\$ 89,20
41	CARRINHOS ABERTOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS- carro de transporte aberto, fabricado totalmente em aço inox, padrão AISI 304 escovado liga 18-8 (material mais higiênico, durável e resistente a riscos); Estrutura reforçada em tubo, montada sobre 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios sem freio; Distância de 35,5 cm l entre as prateleiras; Dimensões aproximadas em cm: 118 alt. X 58 larg. X 110,0 comp. Peso: 21,4 kg; Capacidade de carga por prateleira: 15 kg.	UNID	2	R\$ 1.814,00	R\$ 67.118,00
42	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO - Material: plástico. Capacidade: 800 ml. Com suporte para fixação na parede. Dimensões aproximadas (A x L x P): 26 cm x 11 cm x 12 cm.	UNID	37	R\$ 24,90	R\$ 921,30
43	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL- dispenser higienizador para álcool em gel. Material: plástico. Capacidade: 800 ml. Com suporte para fixação parede. Dimensões aproximadas (A x L x P): 26 cm x 11 cm x 12 cm.	UNID	37	R\$ 24,80	R\$ 917,60
46	CHAIRA 6"(SEIS POLEGADAS) - Amolador de faca de 6 polegadas, em aço inoxidável e cabo de plástico.	UNID	37	R\$ 96,80	R\$ 2.129,60
47	JARRA DE PLÁSTICO GRANDE- jarra graduada com tampa. Volume 5 L; Dimensões: 238 x 194 x 282 mm	UNID	22	R\$ 26,50	R\$ 397,50
48	ASSADEIRA- fabricada em alumínio polido, linha industrial. Retangular, sem alças. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico; (Nº 4): 38X26X5cm.	UNID	15	R\$ 43,90	R\$ 1.273,10
49	ASSADEIRA- fabricada em alumínio polido, linha industrial. Retangular, sem alças. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico; (Nº 5): 45 X32X6cm.	UNID	29	R\$ 49,30	R\$ 1.774,80
51	SOQUETE DE POLIETILENO- Soquete em polietileno cabo inox 60cm;	UNID	10	R\$ 66,90	R\$ 6.690,00
52	ACENDEDOR DE FOGÃO- acendedor de fogão automático com gás inflamável; tamanho aproximado 280cm e peso 70g;	UNID	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
54	ESTANTE/CESTOS GRANDE PLÁSTICA ORGANIZADOR EMPILHÁVEL- cestos plásticos organizador multi-uso para produtos; Largura: 57 cm; Profundidade: 41 cm; Altura de cada cesto: 29 cm;	UNID	3	R\$ 71,95	R\$ 215,85
55	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO -Especificações técnicas: Fogão Industrial com 4 bocas. Estrutura em aço com acabamento em pintura epóxi, desmontável. Grellhas 40 cm x 40 cm, removíveis. Queimadores boca dupla em ferro fundido, com fixação através de	UNID	3	R\$ 1.289,90	R\$ 12.899,00

56	BANDEJA EM POLIETILENO- bandeja retangular em polietileno com capacidade de 15L; dimensões:34 X 36 cm	UNID	10	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
58	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPAMÉDIA- Recipiente de plástico com tampa na cor branca para alimentos. Dimensões aproximadas: 33,8 cm x 23 cm x 11,5 cm. Capacidade: 6,5 L	UNID	13	R\$ 42,90	R\$ 343,20
59	CESTA VAZADA- Caixa plástica organizadora; Descrição: Facilita muito a organização e exposição de objetos. Caixas podem ser empilhadas uma sobre as outras. Dimensões Altura: 27 cm, Largura: 41 cm, Comprimento: 57 cm	UNID	8	R\$ 41,70	R\$ 1.542,90
61	PEGADOR DE ALIMENTOS GRANDE- Pegador para servir alimentos, em aço inoxidável. Dimensões aproximadas (C x L x A): 205 mm x 53 mm x 55 mm. Espessura: 0,8 mm	UNID	74	R\$ 19,00	R\$ 114,00
62	ESCORREDOR DE PRATOS INDUSTRIAL INOX- Escorredor em aço inox de alta resistência e durabilidade para uso em lanchonete e restaurantes e cozinhas. Peso: 3,00Kg Altura: 65 cm Largura: 28 cm Comprimento: 51 cm; capacidade 60 pratos.	UNID	6	R\$ 352,00	R\$ 2.112,00
				TOTAL	R\$ 228.904,44

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121-1/2018

PROCESSOS Nº 10402/2018

EMPRESA DETENTORA: Comercial Santa Rita de Cassia – EIRELLI ME, CNPJ nº 21.276.102/0001-04

OBJETO: Aquisição de Utensílios de Cozinha e Eletrodoméstico para atender às necessidades para funcionamento adequado nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

VIGÊNCIA: 03/11/2018 a 02/01/2019

Item	Objeto / Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
13	GARFO DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - feito totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Dentes e cabos em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorventes sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas à finalidade a que se destina. Resistente à máquina de lavar louças. Dimensões: altura ou comprimento mínimo: 170 mm; espessura mínima: 1,60 mm.	UNID	844	R\$ 3,15	R\$ 2.658,60
14	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Dimensões: altura/comprimento: 175 mm; espessura mínima: 1,80 mm.	UNID	1.448	R\$ 2,80	R\$ 3.080,00
15	CANECA INFANTIL DE POLIPROPILENO- com 85mm altura, 2,0 mm de espessura. Capacidade 300ml. Fabricado em polipropileno virgem ,atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Acabamento liso brilhante. Resistente a temperatura de 100° C, por no mín 20 minutos. Cor: Branco e "amarelo escolar".	UNID	1.100	R\$ 5,10	R\$ 255,00
16	COLHER DE POLIETILENO CÔNCAVA, 40 cm, Fabricado em polipropileno virgem ,atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Com cabo de aço inoxidável. Acabamento liso. Resistente a temperatura de 100° C, por no mín 20 minutos. Cor: Branco	UNID	50	R\$ 24,50	R\$ 1.372,00
22	LIXEIRA PLÁSTICA- em plástico resistente, com tampa acionada por pedal, com rodas para facilitar a retirada, suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade 200 litros.	UNID	120	R\$ 289,00	R\$ 10.693,00
24	COPO INFANTIL EM POLIPROPILENO ANTIVAZAMENTO- infantil em polipropileno, com válvula antivazamento de silicone, livre de bisfenol A ( 0% BPA) e capacidade de 250mL. Altura 13,00X Largura 6,00cm X profundidade 6,00cm.	UNID	3.020	R\$ 20,50	R\$ 574,00
26	TÁBUA EM POLIPROPILENO, para cortar carnes ou legumes formato retangular, medindo 45 x 24 cm com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir, no mínimo, 01 cm de espessura.	UNID	45	R\$ 79,40	R\$ 6.590,20
28	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- Capacidade 8,0 litros em aço inoxidável, sem emendas, potência 1,5CV, Bivolt. O copo deve ser resistente a altas temperaturas.	UNID	18	R\$ 775,20	R\$ 22.480,80

33	FACA DE CORTE PARA CARNE E LEGUMES- com lâmina em inox cromo e acabamento satin com desbaste perfeito cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada com, no mínimo 33cm, selo de garantia, composição e informações do fabricante.	UNID	143	R\$ 31,65	R\$ 158,25
57	CAIXA ORGANIZADORA- Possui alças com travas. Material: plástico. Formato: retangular. Capacidade: 78 L. Dimensões aproximadas (A x L x P): 63,5 cm x 45,3 cm x 40,1 cm	UNID	100	R\$ 72,85	R\$ 947,05
60	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL: até 50 Kg . Especificações técnicas: Capacidade: 50 Kg. Alimentação: fonte de parede multivoltagem. Display: LCD. Prato de pesagem em aço inoxidável.	UNID	37	R\$ 771,00	R\$ 57.054,00
				TOTAL	R\$ 105.862,90

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120-1/2018

PROCESSOS Nº 12109/2018

EMPRESA DETENTORA: Vgmed Comércio de Material Hospitalar Ltda. – ME, CNPJ nº 08.087.373/0001-53

OBJETO: Aquisição de Material e Equipamento Médico Hospitalar.

VIGÊNCIA: 03/12/2018 a 02/12/2019

Item	Objeto / Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	115545-AGULHA HIPODERMICA 25X8 DESCARTAVEL CX C/ 100 UN	CX	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
2	115546-AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 DESCARTAVEL CX C/ 100 UN	CX	1.000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00
3	115548-AGULHA HIPODERMICA 30X7 DESCARTAVEL CX C/ 100 UN	CX	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
4	115550-AGULHA HIPODERMICA 40X12 DESCARTAVEL CX C/ 100 UN	CX	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
6	115572-CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE C/ SACO 13 L	UN	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
7	115902-SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA	UN	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
8	115904-SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA PISTAO EM LATEX 10ML	UN	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
14	120812-AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
16	121213-GEL P/ ULTRASSONO GRAFIA 1000G	UN	60	R\$ 6,98	R\$ 418,80
18	124482-POVEDINE DEGERMANTE	FRA	48	R\$ 34,80	R\$ 1.670,40
19	124483-POVEDINE TOPICO	FRA	36	R\$ 34,50	R\$ 1.242,00
20	124873-SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA - SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA PISTAO EM LATEX 5ML - UM	UN	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
22	116558-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 LATEX - DISPOSITIVO DE LATEX 100% NATURAL, COMO PONTA DISTRAL ATRAUMATICA, ATOXICA E ESTERIL	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
23	116559-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 LATEX - DISPOSITIVO DE LATEX 100% NATURAL, COMO PONTA DISTRAL ATRAUMATICA, ATOXICA E ESTERIL	UN	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
24	116560-SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 LATEX - DISPOSITIVO DE LATEX 100% NATURAL, COMO PONTA DISTRAL ATRAUMATICA, ATOXICA E ESTERIL	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
25	122867-BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML - APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA COLETA DE DIURESE. COMPORTA ATE 2000 ML DE URINA. APRESENTAR FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO OPACO QUE PERMITIRÁ A MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA URINA. DEVE POSSUIR FILTRO HIDROFÓBICO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR QUE EVITARÁ A OCORRÊNCIA DE INFECÇÕES ASCENDENTES. E DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO. TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PARA Sonda Vesical e Tampa Protetora	UN	450	R\$ 4,32	R\$ 1.944,00
28	COMPRESSA CIRURGICA ESTERIL 45 X 4,5CM COM FIO 100% ALGODÃO, ENVELOPE COM 1 UNIDADE	UN	300	R\$ 2,18	R\$ 654,00
29	CAMISOLA DESCARTAVEL, SEM MANGA, TAMANHO ÚNICO EM TNT AZUL	UN	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
				VALOR TOTAL	R\$ 40.687,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 120-1/2018  
 PROCESSOS Nº 12109/2018  
 EMPRESA DETENTORA: Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ubaense Ltda., CNPJ nº 12.313.285/0001-08  
 OBJETO: Aquisição de Material e Equipamento Médico Hospitalar.  
 VIGÊNCIA: 03/12/2018 a 02/12/2019

Item	Objeto / Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	115567-ALCOOL 70%	FRA	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
9	115905-SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA PISTAO EM LATEX 20ML	UN	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
11	116702-LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDAVEL Nº 23 - CX DE 100 UND - LAMINA DE BISTURI DE AÇO INOXIDAVEL ESTERIL Nº 23 - CX DE 100 UND	UN	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
12	116707-ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE - EMBALAGEM DE 250 ML	UN	250	R\$ 2,52	R\$ 630,00
13	116709-ALMOTOLIA PLASTICA AMBAR - EMBALAGEM 250 ML	UN	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
15	121062-SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA 1ML	UN	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
17	124470-OLEO DE GIRASSOL	BIS	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00
21	116473-BANDAGEM ELASTICA COM OXIDO DE ZINCO TAM.: 10,2 CM X 9,14M (BOTA DE UNNA)	UN	500	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00
26	ALCOOL 70% ESPARADRAPO	FRA	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
27	IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	UN	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
30	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO ESTERIL 11 FIOS, 100% ALGODÃO, 7,5 X 7,5-PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300	R\$ 0,39	R\$ 117,00
31	CATETER JELCO Nº 22	UN	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
32	FTA MICROPORE	ROL	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 37.837,85</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 133-1/2018  
 PROCESSOS Nº 14829/2018  
 EMPRESA VENCEDORA: Saçco Comércio de Fogos de Artifício Ltda., CNPJ nº 04.792.832/0001-49  
 OBJETO: Prestação de Serviços de Montagem Exibição de Show Pirotécnico de Fogos de Artifício.  
 VIGÊNCIA: 17/12/2018 a 16/12/2019

Lote	Descrição/Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Morteiro de 3" cores diversas	Unid.	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
1.2	Morteiro de 5" cores diversas	Unid.	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
1.3	Morteiro de 7" efeito surpresa	Unid.	08	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
1.4	Torta de 30mm com 100 tubos efeito leque	Unid.	04	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
1.5	Torta de 30mm com 120 tubos efeito "W"	Unid.	04	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
1.6	Torta de 45mm c/ 110 tubos efeitos explosão de cores e leque	Unid.	10	R\$ 1.590,00	R\$ 15.900,00
<b>Valor Total:</b>					<b>R\$ 36.760,00</b>

## PUBLICAÇÕES

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4558 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2019 e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Três Rios, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I** - as metas fiscais;
- II** - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;
- III** - a estrutura dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V** - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI** - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

**VIII** - as disposições gerais.

### **I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021 estão identificadas no ANEXO I desta lei – Anexo de Metas Fiscais.

### **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e demonstradas na LOA.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no ANEXO II do PPA 2018/2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II do PPA 2018/2021, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, de acordo com o § 1º - Art. 1º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### **III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquia e seus Fundos e empresa estatal dependente, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

**I** - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

**II** - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

**III** - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

**IV** - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária;

**V** - Programa de Trabalho;

**VI** - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

**VII** - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;

**VIII** - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;

**IX** - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

**X** - Planilha de apresentação da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamentos;

**XI** - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**XII** - Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

**XIII** - Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2019 com indicação das medidas de compensação;

**XIV** - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei nº 4.320/64;

**XV** - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social;

**XVI** - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**XVII** - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2019;

**XVIII** - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;

**XIX** - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2019.

**§ 1º** - Os orçamentos da Autarquia e Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no *caput* deste Artigo.

**§ 2º** - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**Art. 6º** - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

**I** - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

**II** - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;

**III** - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal, de 2015 a 2019;

**IV** - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

**V** - Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde;

**VI** - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/12/2017.

#### **IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - O Orçamento para o exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivo, sua Autarquia e seus Fundos.

**Art. 8º** - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 5º, X, desta Lei.

**§ 1º** - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

**§ 2º** - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

**Art. 9º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e ações voltadas para a diminuição da inadimplência e implementação do recebimento da Dívida Ativa.

**Art. 10** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, o Poder Executivo adotará o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes dotações abaixo:

**I** - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias com contrapartida;

**II** - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** - Dotação para combustíveis e outras despesas destinadas à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura.

**Art. 11** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2019, poderão ser expandidas até 12%, tomando-se por base a mesma relação apurada no orçamento para 2018, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

**Art. 12** - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

**§ 1º** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018 e da anulação de despesas discricionárias.

**§ 2º** - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 13** - O orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,3% da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, erro de planejamento do orçamento e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, Art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, Art. 8º.

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de dotações insuficientes ou inexistentes.

**Art. 14** - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 15** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, de acordo com o Art. 8º da Lei 101/00.

**Art. 16** - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a recursos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** - Os recursos vinculados previstos no orçamento da receita, oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação de que trata o Art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

**§ 2º** - Os recursos oriundos de transferências voluntárias não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 17** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**§ 1º** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Controladoria do Município.

**§ 2º** - Pessoas Físicas poderão ser contempladas com transferência de recursos financeiros e materiais decorrentes de programas específicos às famílias carentes, complementação de renda através do regime social, sempre com Lei específica.

**Art. 18** - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício financeiro não exceda ao valor para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 devidamente atualizado.

**Art. 19** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

**Art. 20** - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

**Art. 21** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 22** - Fica o Executivo Municipal autorizado à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da lei orçamentária para 2019.

**Art. 23** - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019.

**Art. 24** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 25** - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

#### V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 26** - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito Interna inclusive operação de crédito por antecipação de receita para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 70% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** - A operação de crédito por antecipação da Receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro em conformidade com os Arts. 32 e 38 da Lei nº 101/00.

**Art. 27** - A contratação de operações de crédito interna dependerá de autorização em lei específica.

**Art. 28** - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 26 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 10 desta Lei.

**VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 29** – O Executivo e o Legislativo Municipal mediante lei autorizativa poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário e realização de Concurso Público na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais para 2019.

**Art. 30** – Ressalvada a hipótese do inciso X do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de até 15% (quinze por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 31** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 32** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I** - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II** - eliminação das despesas com horas extras;
- III** - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV** - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- V** - redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária.

**Art. 33** – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Três Rios, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 34** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

**Art. 35** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 36** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**§ 3º** - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

**§ 4º** - As transferências constitucionais a serem feitas ao Poder Legislativo, serão de 7% (sete por cento) do somatório total da receita tributária e das transferências previstas no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CRFB/88, efetivamente realizadas no exercício de 2018.

**§ 5º** - Além das transferências do parágrafo anterior, caberá ao Executivo repassar ao Poder Legislativo os valores referentes às despesas com os inativos e seus respectivos pensionistas.

**§ 6º** - Os repasses dos parágrafos 4º e 5º obedecerão a um cronograma de desembolso que especificará a distribuição em doze parcelas iguais e mensais, em conformidade com o artigo 29 da CRFB/88.

**Art. 38** – Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, pelos seus saldos, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 39** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras, aquisição de bens e serviços de competência do Município ou não.

**Art. 40** – O Município poderá firmar convênio, acordo e ajuste com entidades privadas sem fins lucrativos observando o que dispuser a Lei nº 8.666/93 particularmente ao Art. 116.

**Art. 41** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter emendas dos vereadores em conformidade com o Art. 172-A da Lei Orgânica do Município (acrescido pela Emenda nº 53, de 14 de julho de 2017).

**Art. 42** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Josimar Sales Maia*  
Prefeito

## ANEXO II

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS	
Unidade Gestora Prefeitura	
<b>01. Passivos Contingentes</b>	
1.1 Reclamações Trabalhistas	
1.2 Ações Indenizatórias	
<b>02. Outros Riscos Fiscais</b>	
2.1 Intempéries	
2.2 Dotações não orçadas ou orçadas a menor	

## Portaria nº. 001/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Secretário de Governo e Planejamento, DAS-5, produzindo efeito a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 02/01/2019.  
*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 002/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 026/2017/GP, em função da exoneração de BERNARDO GOYTACAZES DE ARAÚJO, conforme Portaria 001/2019/GP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 02/01/2019.  
*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 003/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CEDE, à Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, sem ônus para o Município de Três Rios, a servidora BRUNA FERNANDES DOS SANTOS, Técnico Nível Médio Administrativo, matrícula nº. 111.2665, conforme o disposto no Processo Administrativo nº. 20802/2018, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 02/01/2019.  
*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 004/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para fazer face às despesas de passagem aérea, hospedagem, alimentação e traslado do Chefe do Executivo, e fique sob a responsabilidade do servidora NILCE VAZ ANTAS, Subsecretária de Gabinete, matrícula 124.1811, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 02/01/2019.  
*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 005/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, GILBERTO GARCIA GOLFETO, do cargo em comissão de Diretor Geral Administrativo e Financeiro, DAS-4F, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03/01/2019.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 006/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fazer face às pequenas despesas do Gabinete do Prefeito, e fique sob a responsabilidade do servidor MAILSON DOS SANTOS FRANCISCO, Oficial Administrativo, matrícula nº.: 111.692, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03/01/2019.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 007/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, GABRIEL JOSÉ DEGRANDE, Coordenador de Transportes, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03/01/2019.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 008/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

CANCELAR a Função Gratificada FG-05, da servidora PATRICIA LEAL CORREA, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula 111.1809, da função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03 de janeiro de 2019.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 009/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 3857, de 05 de julho de 2013,

**RESOLVE:**

CANCELAR a Função Gratificada FG-05, da servidora VALERIA DOS SANTOS NOEL, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula 111.2122, da função de Assessor Intermediário II, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03 de janeiro de 2019.

*Josimar Sales*  
Prefeito

## Portaria nº. 010/2019/GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 2998, de 22 de março de 2007 e alterações dadas pela Lei nº. 3857, de 05 de julho de 2013;

**RESOLVE:**

CONCEDE a Função Gratificada FG-06, à servidora PATRICIA LEAL CORREA, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula 111.1809, para exercer a função de Coordenador Intermediário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03 de janeiro de 2019.

*Josimar Sales*  
Prefeito

**Portaria nº. 011/2019/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 2998, de 22 de março de 2007 e alterações dadas pela Lei nº. 3857, de 05 de julho de 2013;

**RESOLVE:**

CONCEDE a Função Gratificada FG-06, à servidora VALERIA DOS SANTOS NOEL, Técnico de Nível Médio Administrativo, matrícula 111.2122, para exercer a função de Coordenador Intermediário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03 de janeiro de 2019.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 012/2019/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 4452, de 30 de novembro de 2017 e Lei nº. 1385, de 23 de dezembro de 1980

**RESOLVE:**

CANCELAR, a partir de 01 de janeiro de 2019, nos termos do inciso VI, do art. 1º da Lei nº. 4452, de 30 de novembro de 2017, todas as concessões de Tempo Integral vigentes em 31 de dezembro de 2018 e regidas pela Lei nº. 1385, de 23 de dezembro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03 de janeiro de 2019.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº.:014/2019//GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, de acordo com o art. 13, inciso II, da Lei nº 1.385, de 23 de dezembro de 1980 e Lei nº 3786, de 17 de janeiro de 2013, CARMEN DA ROCHA BARBOSA BONFANTE, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo da Saúde, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03/01/2019.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 015/2019/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria nº. 007/2019/GP, que exonerou o servidor GABRIEL JOSÉ DEGRANDE, Coordenador de Transportes, DAS-4, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03/01/2019.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 016/2019/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA suprimento financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fazer face às pequenas despesas da Secretaria de Fazenda, e fique sob a responsabilidade do servidor JULIANO PEREIRA DE SOUSA, Subsecretário de Fazenda, matrícula nº.: 1241650, devendo o mesmo prestar contas ao Departamento de Contabilidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 03/01/2019.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**Portaria nº. 020/2019/GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, à pedido, de acordo com o artigo 61, inciso I, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 1.385, de 23 de dezembro de 1980, LEANDRO DA SILVA PINHEIRO, Guarda Municipal, matrícula 111.1498, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Três Rios, 09/01/2019.  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 6060 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.****Declara Luto Oficial**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA, faleceu no dia 10 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA prestou notável serviço junto à Comunidade trirriense por meio de sua profissão;

CONSIDERANDO que JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA era servidor do Município de Três Rios e prestava seus serviços atualmente na Secretaria de Obras e Habitação do Município, sendo exemplar no exercício de suas funções

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado luto oficial por 03 (três) dias em todo território do Município, a partir desta data, em respeito a dor de sua família e de todos os Trirrienses.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**Josimar Sales**  
Prefeito

**PUBLICAÇÕES**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria nº 427/2018/GP, publicada no Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios nº 1.529 de 30 de novembro de 2018, vem, por meio deste, citar o servidor DANIEL PIRES DE ALMEIDA, matrícula 111.2583, dos termos da imputação que lhe é feita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.583/2018, e intimá-lo a entrar em contato com um dos membros da Comissão, para ciência dos fatos que lhe são imputados e prestar depoimento. Caso queira, o servidor pode fazer-se acompanhar de advogado, nos termos do art. 198, §1º, da Lei nº 1.385/80.

Três Rios, 08 de janeiro de 2018.  
**Sheila Mª Muniz Raybolt**  
Presidente da Comissão



# TRÊS RIOS

P R E F E I T U R A